



PROC. N° 1682/20
 FLS. N° 36

PLANO DE TRABALHO 2020
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Cadastro da Entidade

ANEXO I



Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SÃO BERNARDO

Nome Fantasia: ADC SBC

CNPJ: 13.448.468/0001-95

Endereço: Av. Armando Ítalo Setti - 901

Bairro: Baeta Neves **Município:** São Bernardo do Campo

CEP: **Telefone:** 41225885

E-mail: adsaobernardofutsal@gmail.com

Site:

Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto:

Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras:	Dias da Semana	Horário
01 - Alves Dias	Rua Oswaldo Fregonezzi, 101	
02 - Areião	Estrada da Pedra Branca, 754	
03 - Batistini	Rua Augusto Venturini, 206	
04 - Corintinhas	Rua Guilherme Lorenzoni, 504	
05 - Fátima	Rua Valdomiro Luiz da Silva, 279	
06 - Ferrazópolis	Rua Aureliano de Souza, 06	
07 - Jardim do Lago	Rua Ministro Nelson Hungria, 450	
08 - Jerusalém	Rua Lázara de Oliveira Leite, 200	
09 - Lavínia	Avenida Capitão Casa, 1.500	
10 - Orquídeas	Estrada Pony Club, 148	
11 - Paulicéia	Rua Francisco Alves, 460	
12 - Taboão	Rua Alfredo Bernardo Leite, 1.287	
13 - Vila Marlene	Rua Continental, 808	
14 - Vila São Pedro	Rua Santo Antônio, 300	

Dados do representante Legal:

Nome Completo: Jurandir Dioniso

RG: 5.422.875 **CPF:** 443.212.108-44

Endereço: Rua Princesa Isabel, 89

Complemento: Ap 221 - A **Bairro:** Brooklin

Município: São Paulo **UF:** SP **CEP:** 04601-000

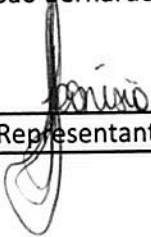
Telefone: 976197124 **email:** jurandir.dionisio@ig.com.br

Cargo: Presidente **Período do Mandato:** 20/01/2019 à 19/01/2023

Denominação que a Equipe usará: ADCSãobernardo

DECLARO estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 10 de janeiro de 2020


 Representante



PLANO DE TRABALHO

PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE

Do Objeto, Objetivos, Desenvolvimento, Metas, Etapas, Ações e Profissionais

ANEXO II

I - OBJETO

Implantação de 14 núcleos de lazer e esporte recreativo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

II - OBJETIVOS

A presente tem por objetivo geral a promoção do lazer e do esporte recreativo, respeitando o princípio tridimensional do Esporte, entende-se ser de fundamental importância o fomento ao desporto de participação e o lazer comunitário. Neste sentido, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas em plano de trabalho, com o objetivo de promover a transparência e economicidade para o município, pretende-se implantar 14 núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade, assegurando o acesso ao Direito Constitucional ao Lazer e ao Esporte Recreativo, nas diferentes regiões do município.

Por objetivos específicos, pretende-se realizar a (a) difusão das práticas corporais, esportivas, culturais e de lazer; (b) estimular a autonomia das atividades da vida diária; (c) incentivar a prática da atividade física para todas as idades; (d) possibilitar a autonomia da organização do tempo de lazer dos beneficiados; (e) estimular a cooperação e a socialização a partir do esporte e lazer; (f) promover ações integradas e intersetoriais em constante diálogo com as demais políticas públicas sociais do município; e por fim, (g) promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a promoção da saúde em todas as ações realizadas;

III - DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento das ações nos 14 núcleos de atividades será estruturado a partir de 03 iniciativas fundamentais, que são: (a) **implantação e desenvolvimento dos núcleos** com a realização das oficinas temáticas e dos eventos com periodicidade bimestral, reunindo os participantes e familiares, em ações locais, regionais ou municipais, comportando ações pontuais de pequeno, médio e grande porte; (b) **formação continuada dos agentes sociais, agentes comunitários e gestores públicos** - através de encontros sistemáticos pautados pela reflexão frente ao desenvolvimento das ações nos núcleos a luz da legislação constitucional e da produção acadêmica da área do lazer e esporte recreativo; (c) **monitoramento e avaliação do programa** e das ações desenvolvidas nos núcleos e nos encontros de formação continuada, assim como, através de pesquisas de opinião e relatórios de acompanhamento nas oficinas e eventos realizados.

IV - METAS DE ATENDIMENTO

A meta do programa é atender nas oficinas sistemáticas 3.000 (três mil) pessoas de diferentes idades, nas diferentes modalidades oferecidas, proporcionando uma prática educativa e transformadora para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

V - ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

O programa prevê o desenvolvimento das ações nas seguintes etapas:

(1) **Execução do Programa** a ser realizada de 01/02/2020 a 31/12/2020, compreendendo as seguintes fases:

(a) Contratação e capacitação da equipe de recursos humanos para atuar no programa a ser realizado de 04 a 08 de Fevereiro de 2020;

(b) Divulgação das atividades a serem realizadas nos núcleos de atividades de 11 a 15 de Fevereiro de 2020;

(c) Inscrição dos interessados em participar do Programa de 18 a 22 de Fevereiro de 2020;

(d) Início das atividades nos núcleos a partir de 25 de Fevereiro de 2020;

(2) **Aquisição dos Materiais esportivos, culturais e de lazer** para o desenvolvimento das atividades a ser realizado no mês de Fevereiro de 2020;

(3) **Realização de eventos** a nível local com periodicidade bimestral, regional com periodicidade trimestral e eventos do Programa, compreendendo todos os núcleos e beneficiados com periodicidade semestral, ser realizada entre 01/02/2020 a 30/11/2020;

(4) **Avaliação e monitoramento** com a entrega de relatório de execução com periodicidade trimestral, ser realizada entre 01/02/2020 a 30/12/2020;

VI - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

As oficinas oferecidas pelo Programa compreendem a realização **práticas corporais**, tais como: alongamento, caminhada, ginástica; **práticas esportivas** tais como: voleibol, handebol, basquete, futebol, skate, tênis de mesa, câmbio; **atividades culturais** tais como: oficinas de música, teatro, artesanato, filmes, salas de leitura, etc; **atividades folclóricas**; **atividades rítmicas** tais como as danças regionais, contemporâneas, clássicas, ginástica coreografada, etc; **artes marciais** tais como a capoeira, judô, Karatê, entre outros; **jogos populares, brincadeiras e esporte recreativo**; dentre outras possibilidades da cultura corporal do movimento;

VII - DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Para o desenvolvimento do Programa serão necessários os seguintes recursos humanos:

01 Supervisor do Programa (custeado pelo Município com 40 horas semanais de dedicação);

03 Coordenadores Setoriais (Formados em Educação Física e/ou Lazer, com carga horária semanal de 30 horas);

30 Agentes Sociais de Esporte e Lazer (Com formação específica na modalidade e com dedicação de 10 a 20 horas semanais);

Obs. Para o desenvolvimento de Atividades Físicas Sistemáticas será necessário a Comprovação de Registro e Regularidade no respectivo Conselho (CREF);



PLANO DE TRABALHO 2019
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas

ANEXO III

I - VIGÊNCIA DO AJUSTE

Início: 01/02/2020 - Término: 31/12/2020

II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS

1ª Parcela - 20/01/2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2ª Parcela - 15/06/2020 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

- (1) Execução do Programa;
- (2) Aquisição dos Materiais esportivos, culturais e de lazer;
- (3) Realização de eventos;
- (4) Avaliação e monitoramento;

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas nos núcleos de atividades, nos eventos e reuniões pedagógicas de formação continuada e capacitação de membros da comunidade;

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestramente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de maio de 2020

2º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2020

3º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2021

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



PROC. N° 1682/20
FLS. N° 39
7

PLANO DE TRABALHO 2020
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Cadastro do Atleta

ANEXO IV

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não Local:

Trabalha?: () sim () não Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo. E) Apresentar exame médico, que comprove a aptidão para prática de atividades físicas.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

São Bernardo do Campo, em janeiro de 2020

Assinatura do Atleta



PROC. N° 1682/20

FLS. N° 2840

PLANO DE TRABALHO 2020
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Cadastro da Comissão Técnica

ANEXO V

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Técnico: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do profissional

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerite

São Bernardo do Campo, em de fevereiro de 2020

Assinatura



PLANO DE TRABALHO 2020
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Das Obrigações

ANEXO VI

Das Obrigações do Município

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a ENTIDADE para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;
- II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;
- III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das oficinas e eventos, podendo requisitá-los sempre que necessário para suas atividades.
- IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

Das Obrigações da Entidade

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como dos vereadores deste Município, visando o exercício de funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, a programação mensal dos eventos e atividades relevantes ao MUNICÍPIO, assim como elaborar e apresentar os relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste, para o acompanhamento das ações do Programa;

III - Utilizar os recursos desse Termo de Ajuste para o pagamento de despesas relacionadas a: (a) contratação de profissionais especializados, assegurando a competência técnica, que deve ser comprovada mediante apresentação de currículo e comprovação em carteira de trabalho, tanto para as funções específicas das modalidades, quanto para a coordenação dos trabalhos, sob pena de recusa da indicação do funcionário pelo Município; (b) adquirir materiais de consumo para os desenvolvimentos das oficinas, seja para as oficinas de práticas corporais, esportivas, culturais, artísticas ou para a realização dos eventos e programação previamente estabelecida em Plano de Trabalho; (c) adquirir uniformes para os profissionais, assim como equipamentos de segurança, quando necessário; (d) aquisição de alimentação para os desenvolvimentos dos eventos externos, quando necessário e justificado em Plano de Trabalho Aprovado; (e) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing e imprensa; (f) manutenção de pequenas montagens nos espaços utilizados na prática da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc.

IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;

V - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades:

VI - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Assinatura



PROC. N° 1682/20

FLS. N° 4142

28

PLANO DE TRABALHO 2020
Programa Esporte e Lazer na Cidade
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

ANEXO VII

Valor Total para Despesas:	350.000,00
Descrição das Despesas:	Valor Anual:
1- Rec. Humanos (<i>Salários, encargos e benefícios</i>)	-
2- Rec. Humanos (<i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i>)	315.000,00
3- Medicamentos	-
4- Material Médico e Hospitalar	-
5- Gêneros Alimentícios	5.000,00
6- Outros Materiais de Consumo	8.000,00
7- Serviços Médicos	-
8- Outros Serviços de Terceiros	17.000,00
9- Locação de Imóveis	-
10- Locações Diversas	-
11- Utilidades Públicas (<i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet</i>)	-
12- Combustível	1.000,00
13- Bens e Materias Permanentes	-
14- Obras	-
15- Despesas Financeiras e Bancárias	1.000,00
16- Outras Despesas	3.000,00

ATENÇÃO: Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretária de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a sua realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 10 de janeiro de 2020


Jurandir Dionísio
Presidente

DE ACORDO:


Ana Paula Ferreira
Supervisor PMSBC


Mauricio Cardozo
Diretor SESP.1

PLANO APROVADO:


Alex Mognon
Secretário de Esportes e Lazer